



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 15.697/15.

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU e MARÉ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Por este termo de compromisso, de um lado o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras, 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Antonio Grillo Neto, designado de MUNICÍPIO e de outro, MARÉ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.943.222/0001-36, com endereço na Avenida Duque de Caxias, 4-47, Bauru/SP, neste ato representado por Renato José de Almeida Costa, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 709.299.048-34, designado EMPREENDEDOR, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Compromisso de Execução de Obras como contrapartida viária para a implantação do Conjunto Residencial Nova Paulista a ser construído na Rua Roque Sabino, quadra 02, Parque Paulista, nesta cidade de Bauru/SP, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: O EMPREENDEDOR se compromete a executar, às suas expensas, as medidas mitigadoras apontadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

no Relatório de Impacto de Trânsito, como contrapartida para a implantação do conjunto residencial a ser edificado na Rua Roque Sabino, quadra 02, imóvel cadastrado na Prefeitura sob nº 03/0975/002;

Cláusula 2ª: O EMPREENDEDOR se compromete a aplicar o valor de R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais) na execução de projetos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e que atendam prioritariamente as unidades mais impactadas pelo empreendimento (UBS Octávio Rasi, Geisel e Redentor); que privilegiem os usuários, melhorem a acessibilidade, ampliem as áreas de espera e acolhimento e que ampliem os recursos de informação, comunicação e segurança das unidades, devendo prestar contas da efetiva aplicação do valor;

Cláusula 3ª: O EMPREENDEDOR se compromete a efetuar a pintura do Lar Escola Rafael Maurício no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), devendo prestar contas da efetiva aplicação do valor;

Cláusula 4ª: Caberá ao EMPREENDEDOR a execução das melhorias na infraestrutura viária das ruas que compõem a quadra do empreendimento, a saber: Rua Cel. Ivon Cesar Pimentel, Paulo Kinoshita, Roque Sabino e Ten. João Firmino Alves, bem como a implantação nas intersecções lindeiras ao empreendimento de uma nova sinalização vertical e horizontal, de acordo com o Relatório de Impacto de Trânsito;

3488
2 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3498
- Cláusula 5ª: Caberá ao EMPREENDEDOR a recuperação e a pavimentação asfáltica do quarteirão 10 da Rua Cel. Ivon Cesar Pimentel, quarteirão 02 da Rua Paulo Kinoshita, quarteirão 02 da Rua Roque Sabino e quarteirão 11 da Rua Ten. João Firmino Alves, incluindo sinalização e acessibilidade conforme apontado pelo Relatório de Impacto de Trânsito;
- Cláusula 6ª: A execução das melhorias na sinalização viária deverá ser precedida de projeto executivo após a aprovação do empreendimento junto aos órgãos da Prefeitura, bem como a apresentação de soluções para a implantação das baias de entrada e saída de veículos;
- Cláusula 7ª: A execução das melhorias no sistema viário deverão seguir as diretrizes expedidas pela Secretaria de Obras, devendo o EMPREENDEDOR atendê-las no processo nº 59.798/15, referente às diretrizes de implantação de guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais;
- Cláusula 8ª: O EMPREENDEDOR deverá atender as diretrizes expedidas no processo nº 59.802/15 relacionadas com a execução da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública e executar as diretrizes emitidas pela CPFL Paulista;
- Cláusula 9ª: O EMPREENDEDOR se compromete a atender as contrapartidas exigidas pelo Departamento de
- P.
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Água e Esgoto – DAE no processo nº 4.292/14,
Declaração de Viabilidade Técnica nº 110/14;

Cláusula 10: O EMPREENDEDOR se compromete a executar a contrapartida de compensação ambiental de uma área de 1.028,41 metros quadrados conforme projeto de reposição de vegetação e restauração de árvores em Área de Preservação Permanente, protocolado junto à CETESB;

Cláusula 11: Fica acordado que o EMPREENDEDOR deverá concluir as medidas mitigadoras no prazo de doze meses a contar da aprovação do projeto pela Caixa Econômica Federal e será condição essencial para a concessão do “habite-se”;

Cláusula 12: As medidas mitigadoras ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

Fica eleito o foro da Comarca de Bauru para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste acordo.

As partes assinam o presente em quatro vias na presença de duas testemunhas para que produza os devidos efeitos legais.

Bauru, 05 de abril de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO



M. J. V.
Maré Construtora e Incorporadora LTDA
Empreendedor

[Signature]
Antônio Grillo Neto
Secretário Municipal de Planejamento



Testemunhas:

1. *[Signature]* Guilherme Salermo Santos
RG nº 35.486.927-9

2. *[Signature]* Roberto Pedreira Alves
RG nº 590.212-5

3. *[Signature]* Luiz Gustavo Oliveira Moraes
D.G. 23.245.425-1

3º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP
DEMADES MARIO CASTRO - Tabelião
Praça Rodrigues de Abreu, 4-28 • CEP 17015-240 • Bauru SP • Tel/ Notas 4-3235-8999 / Prot. 14-3235-8998
www.3tabeliao.com.br

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA em doc. com valor econômico, a firma de:
(186396) RENATO JOSE DE ALMEIDA COSTA, (6179) ANTONIO GRILLO NETO

Em Testemunho da verdade,
BAURU, 06 de Abril de 2026. ANA CLAUDIA MEDINA PAOTINA - Escreven
Preço Unitário: R\$ 0,15 - Total: R\$ 16,50 - Custas por Verba.

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

